



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1104/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

27 DE JANEIRO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

Processo Administrativo Nº 069/2021
Pregão Presencial Nº 017/2021

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: ECOGEO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido à prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 056/2021, referente à prestação de serviços de engenharia para elaboração de documentos para levantamento de índice ecológico 2021/2022 do município de Rio Negro/MS. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 056/2021, a contar de 04 de Dezembro de 2022, tendo em vista que o contrato está vencendo no dia 03 de dezembro de 2022.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, passando o valor inicial do contrato de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)** para **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**, após 1º termo aditivo, referente à prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº. 056/2021. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 056/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Pedro Arthur Barbosa de Freitas Lopes – Rep. Legal

Rio Negro - MS, 13 de Janeiro de 2022.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

Processo Administrativo Nº 110/2021
Pregão Presencial Nº 038/2021

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

Contratada: CERRADO ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido à prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 061/2021, referente à prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (resíduos de classe II) com caminhão roll-on/roll-off caçamba dupla, com comodato de 02 (duas) contêineres estacionários para acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares urbanos na estação de transbordo e transporte até destinação final (aterro sanitário), pelo período de 12 (doze) meses.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 061/2021, a contar de 21 de Dezembro de 2022, tendo em vista que o contrato está vencendo no dia 20 de dezembro de 2022.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de **R\$ 293.544,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 587.088,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e oitenta e oito reais)**, após 1º termo aditivo, referente à prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº. 061/2021.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 61/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Stefani Yumi Brasil Kurose – Rep. Legal

Rio Negro - MS, 13 de Janeiro de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

PROC. ADM. Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quarta devido à prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 059/2018, Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de gestão de abastecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1104/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

27 DE JANEIRO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SMECEL Nº 17, de 26 de janeiro 2023.

Dispõe sobre aprovação do Calendário Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2023, e dá outras providências.

Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 668 de 26 de dezembro de 2011, e no inciso I do Art. 24 da LDB/Lei n. 9.394/96.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Rio Negro de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo Único desta Portaria, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2023.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar de 2023, nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Rio Negro Estado de Mato Grosso do Sul, terá a duração de 200 (duzentos) dias para Educação Infantil e de 205 (duzentos e cinco) dias para Ensino Fundamental sendo:

- I - 200 (duzentos) dias letivos;
- II - 04 (quatro) dias para a realização de Exames Finais - Ensino Fundamental;
- III - 01 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final - Ensino Fundamental.

Art. 3º. O início do ano escolar e do ano letivo será dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 5º. Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos para Educação infantil encontram-se previstos 11 (onze) sábados letivos nas seguintes datas:

- I- 25/02 – Jornada Formativa
- II- 25/03 - Formação Continuada
- III- 06/05 – Atividade Pedagógica
- IV- 17/06 – Festa Junina
- V- 24/06 – Formação Continuada
- VI- 08/07 – Atividade Pedagógica
- VII- 19/08 – Formação Continuada
- VIII- 16/09 – Formação Continuada
- IV- 30/09 – Atividade Pedagógica
- X- 21/10 – Formação Continuada
- XI- 09/12 – Formatura Pré-Escolar

Art. 6º. Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos para Ensino Fundamental encontram-se previstos 11 (onze) sábados letivos nas seguintes datas:

I- 25/02 – Jornada Formativa
II- 25/03 - Formação Continuada
III- 06/05 – Atividade Pedagógica
IV- 24/06 – Formação Continuada
V- 08/07 – Conselho de Classe
VI- 12/08 – Festa Agostina
VII- 19/08 – Formação Continuada
VIII- 16/09 – Formação Continuada
IV- 30/09 – Atividade Pedagógica
X- 21/10 – Formação Continuada
XI- 09/12 – Conselho de Classe

Art.7º. Os sábados letivos, previstos nos artigos 5º e 6º somente poderão ser alterados quando recaírem em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no caput deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 5º e 6º, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo. Ficarão sujeito a validação.

Art.8º. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 5º e 6º desta Portaria, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria, onde consta não letivo (NL) e dia não trabalhado (DNT).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Portaria, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art.9º. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 5º e 6º desta Portaria, em Diário de Classe on-line serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art.10º. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Formativa (JF), Formação Continuada (FC), Atividade Pedagógica (AP), e Conselho de Classe (CC) deverão ser aplicados a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria.

§ 2º Para os dias destinados à Jornada Formativa (JF) no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 3º Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, as Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas deverão ser arquivadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art.11º. A Jornada Formativa, a Atividade Pedagógica, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.12º. Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, além das datas previstas no artigo 5º e do artigo 6º desta Portaria:

I - a escolha do Livro Didático, conforme orientações do setor responsável da SMECEL;

II - a atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, conforme orientações do setor responsável da SMECEL.

Art.13º. Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela escola, fora do calendário.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 14º. As escolas da Rede Municipal de Ensino do município Rio Negro do Estado de Mato Grosso do Sul poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art.15º. A escola deverá adequar o Calendário Escolar, conforme esta Portaria e apor, no cabeçalho, o respectivo nome, município, carimbo e assinatura do Diretor.

Parágrafo único. O modelo do Calendário Escolar será disponibilizado pela SMECEL às escolas do município de Rio Negro, para as adequações necessárias.

Art.16º. A escola terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria para adequar o Calendário Escolar, apresentado conforme constado art. 5º e 6º desta Portaria, e encaminhá-lo, digitalizado em formato PDF, ao servidor responsável pela inspeção escolar, para as seguintes providências, sequencialmente:

I - analisar se o Calendário Escolar contém o total de dias letivos previstos no art. 2º e se está em conformidade com os feriados municipal.

II - validar e aprovar o Calendário Escolar, apondo assinatura e carimbo da secretaria da SMECEL e inspeção escola e diretor;

Art.17º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano escolar, e ao servidor responsável pela inspeção escolar:

I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição;

Art.18º. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para: Secretaria Municipal de Educação ao servidor responsável pela Inspeção Escolar.

§1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela SMECEL.

§2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art.19º. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria.

Art.20º. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Banco de Dados Sistema de Gestão Escolar (BDS) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

Parágrafo único> A Direção Escolar é responsável pela inserção de informações no BDS, no prazo definido, conforme Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.21º. Para o cumprimento da Deliberação vigente CME/RN n. 31, de 27 de Novembro de 2018, que estabelece normas para a avaliação das instituições de ensino e de cursos do Sistema Municipal de Ensino de Mato Grosso do Sul, a escola deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

Art.22º. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Portaria ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art.23º. Esta Portaria será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art.24º. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas estaduais, tendo em vista o calendário específico destas.

Parágrafo único. Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos que houver anteposição de feriado.

Art.25º. O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado municipal, devendo ser mantidas as atividades normais da escola, Art. 29. A presente Portaria passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.26º. O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art.27º. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.29º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, tornando sem efeito a Portaria/SMECEL nº63 de 16 de dezembro de 2022.

Rio Negro-MS, 26 de janeiro de 2023.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Harley de Oliveira Camargo Santos

ANEXO I DA PORTARIA/SMECEL Nº17 DE 26 DE JANEIRO DE 2023. CALENDÁRIO ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLÍRIA HERCULANO DINIZ-2023.

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
FÉRIAS ESCOLARES						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6 NL	7 F	8
9	10	11	12 APM	13	14	15
16	17	18	19	20	21 F	22
23 30	24	25	26	27	28	29
17 Dias Let./ 7: Paixão de Cristo/ 12: Reun. APM/ 21: Tiradentes.						

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8 SL AP
9	10 AP	11	12	13	14 TB	15
16	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	21 RE	22 RE

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 DNT	2 DNT	3 DNT	4
5	6 LP	7 DNT	8 DNT	9 DNT	10 DNT	11
12	13 IAE 14 JF 15 JF APC	14 JF APC	15 JF APC	16 JF APC	17 JF APC	18
19	20 NL	21 F	22 NL	23	24	25 SL JF APC
26	27	28				
10 Dias Let./ 1 a 10: Dias não Trab./13: Inic. do Ano Esc., Inic. do Ano Let., Inic. do Bim., Jor. Form. e Ativ. Ped.Compl./ 14 a 17: Jor Form. e Ativ. Ped. Compl./21: Carn./ 25: Sáb. Let., Jor. Form. e Ativ. Ped. Compl.						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2	3	4	5 AP	6 SL AP TB
7	8 IB	9 FML	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19 FE	20 F
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
23 Dias Let./ 1: Dia Mundial do Trab./ 5 e 6: Ativ. Ped./6: sáb. Let. e Térm. Do Bim./ 8: Início do Bim./ 9: Aniv. da Cidade/ 19: Fam. e Escola						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11 APM	12
13	14	15	16	17	18	19 SL FC
20	21	22	23	24	25 FE	26 F

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24 FE	25 SL FC
26	27	28	29	30	31	
24 Dias Let./ 24: Fam. e Esc./ 25: Sáb. Let. Form. Cont.						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8 F	9 NL	10
11	12	13	14 APM	15	16	17 SL FJ
18	19	20	21	22	23	24 SL FC
25	26	27	28	29	30	
22 Dias Let./ 8: Corpus Christi/ 14: Reun. APM/ 17: Sáb. Letivo, Festa Junina/ 24: Sáb. Let. Form. Cont.						

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11 FM	12	13	14	15	16 SL FC
17	18	19	20	21	22	23

23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE
30 RE	31 RE					
11 Dias Let./8: Sab. Let./8 e 10: Ativ. Ped./ 14: Term. do Bim./ 17 a 31 Rec. Escolar.						

27	28	29	30	31		
24 Dias Let./ 1: Inic. do Bim./ 11: Reun. APM/ 19: Sáb. Let., Form. Cont./ 25: Fam. Escola						

24	25	26	27	28	29 AP	30 SL AP TB
20 Dias Let./ 7: Ind. do Brasil/ 11: Cultura Gospel/ 16: Sáb. Let., Form Cont/ 29: Ativ. Ped./ 30: Sáb. Let., Ativ. Ped. e Term. do Bim.						

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6 FE	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21 SL FC
22	23	24	25	26	27 APM	28
29	30	31				
18 Dias Let./ 2: Inic. do Bim./ 6: Fam. e Esc./ 11: Criação do Est. MS/ 12: N. S. Apar./ 21: Sáb. Let., Form. Cont./ 27: Reun. APM						

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 NL	4
5	6	7	08	09	10	11
12	13	14	15 F	16	17 AII	18
19	20 CN	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
19 Dias Let./ 2: Finados/ 15: Procl. da República/ 17: Aval. Int. Ints./ 20: Consc. Negra						

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9 SL FPE
10	11 AP	12	13	14	15 TB TALTAE	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25 F	26	27	28	29	30
12 Dias Let./ 9: Sáb. Let., Form. Pré-Escola/ 11: Ativ. Ped./ 15: Term. do Bim., Tér. do Ano Let. e Tér. do Ano Escolar						

Legenda:

 Férias/Recesso Escolar
 Feriado
 Dias Letivos

LP	Lotação Professor
DNT	Dia não trabalhado
JF	Jornada Formativa
IAE	Início do Ano Escolar
IAL	Início do Ano Letivo
APC	Atividade Pedagógica Complementar
IB	Início do Bimestre
TB	Término do Bimestre
NL	Não Letivo
F	Feriado
FC	Formação Continuada
APM	Reunião da Associação de Pais e Mestres
AP	Atividade Pedagógica
FML	Feriado Municipal Letivo
FE	Feriado Municipal
FE	Família e Escola
AEC	Atividade Extra Classe
RE	Recesso Escolar
FJ	Festa Junina
AII	Avaliação Institucional Interna
CN	Dia da Consciência Negra
SL	Sábado Letivo
FPE	Formatura Pré-Escolar
TAL	Término do Ano Letivo
TAE	Término do Ano Escolar

Total de dias Letivos200
 Total de dias do Ano Escolar200
 Início do Ano Escolar:13/02/2023
 Início do Ano Letivo:13/02/2023
 Término do Ano Letivo:15/12/2023
 Término do Ano Escolar:15/12/2023

1º Semestre: 13/02/2023 a 14/07/2023 – 107 dias
 2º Semestre: 01/08/2023 a 15/12/2023 – 93 dias

1º Bimestre: 13/02/2023 a 06/05/2023 – 56 dias
 2º Bimestre: 08/05/2023 a 14/07/2023 – 51 dias
 3º Bimestre: 01/08/2023 a 30/09/2023 – 44 dias
 4º Bimestre: 02/10/2023 a 15/12/2023 – 49 dias

Jornada Pedagógica:

A	Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
	25/02	Jornada Formativa	Segunda-feira
	25/03	Formação Continuada	Terça-feira
	06/05	Atividade Pedagógica	Quarta-feira
	17/06	Festa Junina	Quinta-feira
	24/06	Formação Continuada	Sexta-feira
	08/07	Atividade Pedagógica	Sexta-feira
	19/08	Formação Continuada	Quinta-feira
	16/09	Formação Continuada	Sexta-feira
	30/09	Atividade Pedagógica	Sexta-feira
	21/10	Formação Continuada	Quinta-feira
	09/12	Formatura Pré-Escolar	Sexta-feira

referência de horário para aplicação de APCs deu-se a partir da somatória do quantitativo de dias letivos. Justifica-se, portanto, o fato de que no decorrer do ano letivo, por conta dos feriados e demais atividades, há menos aulas nas quintas e sextas-feiras.

ANEXO II DA PORTARIA/SMECEL Nº17 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.
CALENDÁRIO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO-2023.

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
FÉRIAS ESCOLARES						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 DNT	2 DNT	3 DNT	4
5	6 LP	7 DNT	8 DNT	9 DNT	10 DNT	11
12	13 IAE IAL IB/JF APC	14 JF APC	15 JF APC	16 JF APC	17 JF APC	18
19	20 NL	21 F	22 NL	23	24	25 SL JF APC
26	27	28				
10 Dias Let./ 1 a 10: Dias não Trab./6: Lot. Prof. /13: Inic. do Ano Esc., Inic. do Ano Let., Inic. do Bim./ 13 a 17: Jor Form. e Ativ. Ped. Comp./21: Carn./ 25: Sáb. Let., Jor. Form. e Ativ. Ped. Comp.						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24 FE	25 SL FC
26	27	28	29	30	31	
24 Dias Let./24: Fam. e Esc./ 25: Sáb. Let e Form. Cont.						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6 NL	7 F	8
9	10	11	12 APM	13	14	15
16	17	18	19	20	21 F	22
23 30	24	25	26	27	28	29
17 Dias Let./ 7: Paixão de Cristo/ 12: Reun. APM/ 21: Tiradentes.						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2	3	4	5 CC	6 SL AP TB
7	8 IB	9 FML	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19 FE	20 F
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
23 Dias Let./ 1: Dia Mundial do Trab./ 5: Cons. de Classe / 6: Sab. Let, Ativ. Ped. e Térm. do Bim./ 8: Inic. do Bim./ 9: Aniv. da Cid./ 19: Fam. e Escola						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8 F	9 NL	10
11	12	13	14 APM	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24 SL FC
25	26	27	28	29	30	
21 Dias Let./ 8: Corpus Christi/ 14: Reun. APM/ 24: Sáb. Let., Form. Cont.						

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8 SL CC
9	10 AP	11	12	13	14 TB	15
16	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	21 RE	22 RE
23 RE 30 RE	24 RE 31 RE	25 RE	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE
11 Dias Let./ 8: Sab. Let. Cons. de Classe/ 10:Ativ. Ped./ 14: Térm. do Bim./ 17 a 31 Rec. Esc.						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11 APM	12 SL FA
13	14	15	16	17	18	19 SL FC F
20	21	22	23	24	25 FE	26
27	28	29	30	31		
25 Dias Let./ 1: Inic. do Bim./ 11: Reun. APM/ 12: Sáb. Let., Festa Agost./ 19: Sáb. Let., Form. Cont., 25: Fam. Esc.						

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11 FM	12	13	14	15	16 SL FC
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29 CC	30 SL AP TB
20 Dias Let./ 7: Ind.do Brasil/ 11: Cultura Gospel/ 16: Sáb. Let., Form. Cont./ 29: Cons. de Classe / 30: Sáb. Let., Ativ. Ped. e Térm. do Bim.						

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6 FE	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21 SL FC
22	23	24	25	26	27 APM	28
29	30	31				
18 Dias Let./ 2: Inic. do Bim./ 6: Fam. e Esc./ 11: Criação do Estado MS/ 12: N. S. Apar./ 21: Sáb. Let., Form. Cont./ 27: Reun. APM						

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 NL	4
5	6	7	08	09	10	11
12	13	14	15 F	16	17 AII	18
19	20 CN	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
19 Dias Let./ 2: Finados/ 15: Proclamação da República/ 17: Aval. Inst. Int./ 20: Cons. Negra						

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9 SL CC
10	11 AP	12	13	14	15 FR TB TAL	16
17	18 EF	19 EF	20 EF	21 EF	22 CCF TAE	23
24 31	25 F	26	27	28	29	30
12 Dias Letivos/ 9: Sáb. Let., Cons. de Classe / 11: Ativ. Ped. Conselho de Classe/ 15: Fin. dos Res., Térm. do Bim. e Térm. do Ano Let./ 16 a 21: Exames Finais 22 Cons. de Classe Final e Térm. do Ano Esc.						

Legenda:

■ Férias/Recesso Escolar ■ Feriado ■ Dias Letivos | |

LP	Lotação Professor
DNT	Dia não trabalhado
IAE	Início do Ano Escolar
IAL	Início do Ano Letivo
APC	Atividade Pedagógica Complementar
JF	Jornada Formativa
IB	Início do Bimestre
TB	Término do Bimestre
NL	Não Letivo
F	Feriado
FC	Formação Continuada
APM	Reunião da Associação de Pais e Mestres
FML	Feriado Municipal Letivo
CC	Conselho de Classe
AP	Atividade Pedagógica
FE	Família e Escola
RE	Recesso Escolar
AEC	Atividade Extra Classe
FA	Festa Agostina
AII	Avaliação Institucional Interna
CN	Dia da Consciência Negra
SL	Sábado Letivo
TAL	Término do Ano Letivo
TAE	Término do Ano Escolar

Total de Dias Letivos200
 Total de Dias destinados aos Exames Finais04
 Dia destinado ao Conselho de Classe Final01
 Total de Dias do Ano Escolar205
 Início do Ano Escolar:13/02/2023
 Início do Ano Letivo:13/02/2023
 Término do Ano Letivo:15/12/2023
 Término do Ano Escolar:22/12/2023

1º Semestre: 06/02/2023 a 14/07/2023 – 106 dias
 2º Semestre: 01/08/2023 a 15/12/2023 – 94 dias

1º Bimestre: 06/02/2023 a 03/05/2023 – 56 dias
 2º Bimestre: 04/05/2023 a 14/07/2023 – 50 dias
 3º Bimestre: 01/08/2023 a 30/09/2023 – 45 dias
 4º Bimestre: 02/10/2023 a 15/12/2023 – 49 dias

Sábados Letivos:

A	Data	Atividade	Referência de
			horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
	25/02	Jornada Formativa	Segunda-feira
	25/03	Formação Continuada	Terça-feira
	06/05	Atividade Pedagógica	Quarta-feira
	24/06	Formação Continuada	Quinta-feira
	08/07	Conselho de Classe	Sexta-feira
	12/08	Festa Agostina	Sexta-feira
	19/08	Formação Continuada	Quinta-feira
	16/09	Formação Continuada	Sexta-feira
	30/09	Atividade Pedagógica	Sexta-feira
	21/10	Formação Continuada	Quinta-feira
	9/12	Conselho de Classe	Sexta-feira

referência de horário para aplicação de APCs deu-se a partir da somatória do quantitativo de dias letivos. Justifica-se, portanto, o fato de que no decorrer do ano letivo, por conta dos feriados e demais atividades, há menos aulas nas quintas e sextas-feiras.



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
 Mato Grosso do Sul